



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 06 de julho de 2017.



## PROJETO DE LEI Nº 76/2017

Código: M2026151755/426

Muito Ilustríssimo Senhor

**VEREADOR VALMIR DIONÍZIO**

DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 61/2017

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 61/2017, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para alienar área de propriedade da empresa Ferrari & Obreli Transportes Ltda – EPP, situada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 61/2017)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR VALMIR DIONÍZIO**  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

A Empresa Ferrari & Obreli Transportes Ltda – EPP, requereu à Prefeitura a autorização para proceder a alienação de área de sua propriedade, medindo 3.549,50 m<sup>2</sup>, situada na Avenida Luiz Kobal, cadastrada como Setor 06, Quadra A, porte dos Lotes 33 a 37 no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II, recebida por meio de cessão em comodato, autorizada pela Lei nº 4.898 de 05 de dezembro de 2008.

Referido imóvel, após cumpridas as exigências constantes da legislação aplicável, em especial da Lei Municipal nº 3.653/1998, foi recebido em doação pela citada empresa, nos termos da Escritura Pública de doação, cuja cópia segue anexa, para conhecimento dos Senhores Vereadores.

No entanto, conforme requerimento formalizado pela própria empresa, a empresa Alta Paulista Equipamentos Agrícolas Ltda – ME, pretende adquirir o imóvel, recebido em doação, a fim de se estabelecer no Centro de Desenvolvimento de Assis, gerando renda, empregos, além dos demais benefícios diretos com relação ao recolhimento de tributos em Assis, as quais formalizaram sua pretensão por escrito, cujas cópias do pedido que seguem anexas.

Diante disto, considerando que a empresa possui a escritura definitiva do imóvel, objeto da matrícula nº 44.599, há que serem atendidas as regras estabelecidas na Lei nº 3.653 de 08 de janeiro de 1998, alterada pela Lei nº 5.451 de 28 de setembro de 2010, a qual estabelece que para alienar os imóveis situados no CDA é necessária a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal, a presente proposição tem por finalidade obter a autorização expressa dessa Casa de Leis, a fim de que seja permitida a alienação da área, bem como sejam tomadas as demais providências por parte da empresa interessada.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

A empresa Alta Paulista Equipamentos Agrícolas Ltda – ME esclarece, para tanto, que o imóvel servirá para instalação da empresa, cujo objeto social é a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, manutenção e reparação de tratores agrícolas, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, dentre outras, com a previsão de empregar em média 13 (treze) funcionários.

Expostas as razões que justificam a presente iniciativa, encaminho por intermédio de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 61/2017, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de julho de 2017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

TARUMÃ - SP

COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO  
OFICIALA MAKELLY TORAL DE SOUZA BARREIROS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
Robson Siqueira  
Substituto do Oficial / Tabelião



# CERTIDÃO

Certifico que a presente foi extraída por processo reprográfico, em três páginas, impressas frente e verso, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, estando de conformidade com o original constante do LIVRO DE NOTAS nº 82, páginas 368 a 370, lavrado aos sete (07) de Julho (07) de dois mil e dezesseis (2.016). É o que me cumpria certificar. O referido é verdade e dou fé, Tarumã/SP, 01 de dezembro de 2016. Eu, Robson Siqueira (Robson Siqueira) Oficial Substituto, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

Robson Siqueira  
ROBSON SIQUEIRA  
Oficial Substituto

Tabelião: R\$ 34.14; Estado: R\$9.70; IPESP: R\$ 5.00; RC: R\$ 1.80; TJ: R\$ 2.34; Sta. Casa: R\$ 0.34 Iss: R\$1.70 MP: R\$ 1.64. Valor Total: 56,66.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
Robson Siqueira  
Substituto do Oficial / Tabelião



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Estado de São Paulo

CIDADE DE TARUMÁ  
COMARCA DE ASSIS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS  
Robson Siqueira  
Substituto de Oficial / Tabelião

LIVRO 82  
PAGINA 368

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO SIMPLES QUE FAZ O MUNICÍPIO DE ASSIS A FERRARI & OBRELI TRANSPORTES LTDA- EPP

S A I B A M quantos esta pública escritura de doação, virem que aos sete (07) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Tarumá, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, em cartório, com sede na rua Das Acácias, nº 261, Centro, CEP: 19820-000, perante mim Tabeliã, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante **DOADOR: MUNICÍPIO DE ASSIS**, entidade pública municipal, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 46.179.941/0001-35, com sede na cidade de Assis, SP, na Avenida Rui Barbosa, n.º 926, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **RICARDO PINHEIRO SANTANA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.282.679-1 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF. sob o n.º 250.627.878-82, residente e domiciliado na cidade de Assis, SP, na Rua dom José Lázaro Neves, n.º 393, conforme documentação arquivada em pasta própria sob o n.º 03, fls. 77, destas notas; E de outro lado como **DONATÁRIA: FERRARI & OBRELI - TRANSPORTES LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.612.774/0001-97, NIRE nº 35218149181; com sede na Rua Raja Jabur, nº 100, CDA, no Município de Assis/SP, CEP 19812-040, neste ato encontra-se devidamente representada pelo sócio administrador, nos termos da cláusula 6ª e 9ª, parágrafo único, da 4ª Alteração contratual e consolidação da sociedade limitada, datada de 01/10/2009, registrada perante a Junta Comercial sob nº 355.668/15-4, **CRISTIANO CAMPOS OBRELI**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade RG nº 24.280.271-0, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 145.894.678-95; residente e domiciliado na Rua Hermógenes de Souza, nº 293, Jardim Europa, na cidade de Assis/SP. Os presentes reconhecidos pelos documentos apresentados, cuja capacidade reconhecço e dou fé. **1) DO IMÓVEL:** pelo outorgante doador foi-me dito que, a justo título é senhor e legítimo proprietário, absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, impostos ou encargos do seguinte imóvel: um terreno situado na Avenida UM, do lado esquerdo de quem da Rua Quatro vai para a Avenida Dois, distante 72,55 m em linha reta, mais 12,04 m em curva, da Rua Quatro, composto por parte dos Lotes nº 33, 34, 35, 36 e 37, da Quadra "A", do Loteamento denominado "CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS II - C.D.A. II), DESIGNADO "Área A" do projeto de desdobro, cadastrado como LOTE 033 - QUADRA 235 - SETOR 006, no Município de Assis, medindo 51,40 m da frente; pelo lado direito de quem da avenida olha para imóvel, mede 76,92 m, confrontando-se com os lotes nº 22, 23, 24, 25 e 26; pelo lado esquerdo, mede 65,06 m, confrontando-se com o lote nº 38; e, pelos fundos, mede 50,00 m. confrontando-se com parte dos lotes nº 33, 34, 35, 36 e 37, designado "Área B" - C.C. 004/348/045, encerrando uma área de 3.549,50 m². **DA MATRÍCULA** - Referido imóvel encontra-se descrito e devidamente caracterizado na matrícula nº 44.599, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, deste Estado. **DO CADASTRO MUNICIPAL** - O imóvel está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Assis/SP sob nº 6-235-033-001-0, do espelho cadastral expedido em 09 de junho de 2016, cuja cópia fica arquivada em pasta própria sob o nº 01, fls. 100. **DO VALOR DO IMÓVEL:** Valor de mercado atribuído pelas partes para fins de transmissão de R\$ 35.384,21 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), conforme laudo de avaliação da Prefeitura Municipal de Assis/SP. Valor venal atual de R\$ 62.510,22 (sessenta e dois mil, quinhentos e dez reais e vinte e dois centavos). **DA ORIGEM DA PROPRIEDADE:** Referido imóvel tem origem no R.01 e R.05/28.039, respectivamente de 11 de maio de 1992 e 31 de maio de 1999; e matrículas nº 44.593, 44.594, 44.595, 44.596, 44.597 e 44.598, de 1º de março de 2007, do ORI de Assis/SP. **2) DA DOAÇÃO:** pela presente escritura e nos

SP1176000082368

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS  
Robson Siqueira  
Substituto de Oficial / Tabelião

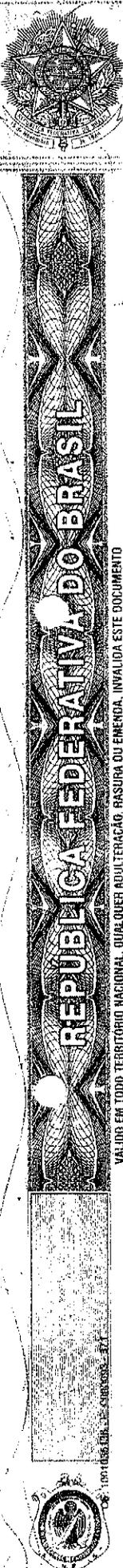


0000093 - 370

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS****TARUMÃ - SP****COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO****OFICIALA MAKELLY TORAL DE SOUZA BARREIROS**  
**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
**E TABELIÃO DE NOTAS****REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS**  
**Robson Siqueira**  
Substituto de Oficial / Tabe**CIDADE DE TARUMÃ**  
**COMARCA DE ASSIS****LIVRO 82**  
**PAGINA 369**

melhores termos de direito, de livre e espontânea vontade, sem induzimento ou coação de quem quer que seja, respeitada a autorização contida na Lei Municipal nº 4.898/2006 de cessão em comodato com encargo e subsequente transformação em doação, termo de cessão em comodato nº 13/2006 e parecer jurídico nº 145/2015, após vistoria de constatação de encargo e autorização para lavratura de escritura pública definitiva, o doador doa à DONATÁRIA, sem reserva de usufruto, o imóvel retro descrito, transmitindo dessa forma, o domínio, direitos e ações que sobre referido imóvel vinha exercendo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazerem a presente doação, sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito na forma da lei. **2.1) DAS CLÁUSULAS ESPECIAIS:** Em cumprimento ao artigo 21, da Lei Municipal 3.653/98, faço constar na presente escritura, declarando a donatária ter ciência de que: a) a alienação ou cessão do presente imóvel depende de anuência do Município; b) No caso de falência, concordata, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em razão ao imóvel doado; c) a donatária não pode, sem anuência do Município, após aprovação do Poder Legislativo, alterar seus objetivos de exploração proposta; d) caso haja hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel; e) a donatária está impedida de modificar a destinação do imóvel doado; **3) DAS DECLARAÇÕES DA DONATÁRIA: DA ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO:** A donatária declara que aceita os termos da presente doação. **4) DA DISPENSA DAS CERTIDÕES:** dispensam expressamente a apresentação por parte do doador da Certidão Negativa de Tributos Fiscais e das certidões negativas de feitos ajuizados previstas no artigo 1º. Inciso III Alínea "a" parágrafo 2º do artigo 1º, da Lei Federal nº 17.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamentada a Lei Federal nº 7.433, de 18 de dezembro 1985. Pelas partes, me foi dito mais e finalmente que, de conformidade com o que estabelece o artigo 36, do Decreto Lei nº 4.476, de 18 de dezembro de 1984, se responsabilizava expressa e solidariamente por eventuais débitos relativos a impostos e taxas incidentes sobre o imóvel ora transacionado e descrito nesta escritura. **5) DAS DECLARAÇÕES DO DOADOR:** O doador, neste ato, declara sob as penas da lei, que inexistem em trâmite, ação fundada em direito real, pessoal ou persecutória, ou qualquer outra ação que possa afetar a presente transação e que o objeto desta escritura encontra-se livre de débitos tributários; c) que inexistem quaisquer ações que tenham por objeto o aludido imóvel, quer findas ou em andamento; **6) DA CERTIDÃO DE PROPRIEDADE** - Em cumprimento à Lei nº 7.433/85, foi apresentada a certidão de propriedade do imóvel em tela, expedida pelo Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Assis/SP, em 9 de junho de 2016, a qual fica arquivada nestas notas, em pasta própria sob o n.º 14, fls. 119. **7) DA CERTIDÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:** Em cumprimento ao determinado nas alíneas "j", no item 12, e "r", no item 15, ambos da Seção II, do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, as partes foram alertadas por mim sobre a possibilidade de expedição de certidão de débitos trabalhistas e dispensaram referida certidão. **8) DO RELATÓRIO DA CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE:** Em cumprimento ao determinado no Provimento CGJSP nº 13/2012, de 14/05/2012, foram expedidos relatórios de consulta de indisponibilidade em nome das partes, em 07/07/2016, com resultado negativo, código hash: (2b18.d0d2.f907.119b.519e.bf5e.e6e9.b04c.b817.8497); (81a0.acdf.dc98.faab.557a.b3ed.f2d6.2bc4.4c5b.3de6); (9114.fdbb.590f.0fd0.3a96.e4b2.7042.c491.fb59.dddc) e (1b33.1bcb.796e.0d1f.b680.41b7.9ac2.4a92.4ce0.9eeb). Referidos relatórios ficam arquivados em pasta própria sob o n.º 02, fls. 181. **9) DO ITCMD EM RAZÃO DA DOAÇÃO:** Nos termos do Decreto nº 56.686/2011, pelas partes foi-me apresentada declaração nº 45203531, instruída com os elementos necessários à apuração do imposto, além de uma guia de recolhimento

SP117600082369

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS**  
**NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS**

PROJETO DE LEI Nº 76/2017 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSÉ APARECIDO FERNANDES.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIÃO DE NOTAS

Estado de São Paulo

CIDADE DE TARUMÁ  
COMARCA DE ASSIS



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
Robson Siqueira  
Substituto de Oficial / Tabelião

LIVRO 82  
PAGINA 370

do ITCMD devidamente quitada em 17/06/2016. Referidos documentos ficam arquivados nestas notas sob o n.º 04, fls. 162. **10) DO PRINCÍPIO DA ROGAÇÃO:** as partes autorizam o Douto Oficial do Registro de Imóveis competente a proceder a todos os atos de registro e averbações que se fizerem necessários para a perfeita produção dos efeitos perante terceiros do presente título, conforme acima mencionado. Assim o disseram e dou fé. À pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e sendo lida para as partes, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, ficando dispensadas as testemunhas conforme Provimento 58/89. Eu, Makelly Toral de Souza Barreiros (Makelly Toral de Souza Barreiros), Tabeliã, escrevi e assino. (a.a.) – **MAKELLY TORAL DE SOUZA BARREIROS - RICARDO PINHEIRO SANTANA - CRISTIANO CAMPOS OBRELI.** Selada. Nada Mais. Será emitida DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. Dou fé. Eu, Makelly Toral de Souza Barreiros, Tabeliã, digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: Tabelião: R\$ 826,52 - Estado: R\$ 234,91 - IPESP: R\$ 121,11 - Município: R\$ 41,32 - MP: R\$ 39,67 - Registro Civil: R\$ 43,50 - TJ: R\$ 56,73 - Santa Casa: R\$ 8,27 - TOTAL: R\$ 1.372,03.

*Ricardo Pinheiro Santana*  
RICARDO PINHEIRO SANTANA

CRISTIANO CAMPOS OBRELI.

Em testemunho Makelly Toral de Souza Barreiros da verdade.

MAKELLY TORAL DE SOUZA BARREIROS  
Tabeliã

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
Robson Siqueira  
Substituto de Oficial / Tabelião

SP1176000082370



0100094 - 372

ILMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS/SP.

**FERRARI & OBRELI – TRANSPORTES LTDA- EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.612.774/0001-97, NIRE nº 35218149181, com sede na Rua Raja Jabur, nº 100, CDA, no Município de Assis/SP, CEP 19812-040, neste ato encontra-se devidamente representada pelo sócio administrador, nos termos da cláusula 6ª e 9ª, parágrafo único, da 4ª Alteração contratual e consolidação da sociedade limitada, datada de 01/10/2009, registrada perante a Junta Comercial sob nº 355.668/15-4, **CRISTIANO CAMPOS OBRELI**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade RG nº 24.280.271-0, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 145.894.678-95, residente e domiciliado na Rua Hermógenes de Souza, nº 293, Jardim Europa, na cidade de Assis/SP, **em cumprimento ao artigo 21, da Lei Municipal 3.653/98, vem requerer autorização para venda do seguinte imóvel, recebido em doação:** um terreno situado na Avenida UM, do lado esquerdo de quem da Rua Quatro vai para a Avenida Dois, distante 72,55 m em linha reta, mais 12,04 m em curva, da Rua Quatro, composto por parte dos Lotes nº 33, 34, 35, 36 e 37, da Quadra "A", do Loteamento denominado "CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS II – C.D.A. II), DESIGNADO "Área A" do projeto de desdobro, cadastrado como LOTE 033 – QUADRA 235 – SETOR 006, no Município de Assis, medindo 51,40 m da frente; pelo lado direito de quem da avenida olha para imóvel, mede 76,92 m, confrontando-se com os lotes nº 22, 23, 24, 25 e 26; pelo lado esquerdo, mede 65,06 m, confrontando-se com o lote nº 38; e, pelos fundos, mede 50,00 m. confrontando-se com parte dos lotes nº 33, 34, 35, 36 e 37, designado "Área B" – C.C. 004/348/045, encerrando uma área de 3.549,50 m². **DA MATRÍCULA** - Referido Imóvel encontra-se descrito e devidamente caracterizado na **matrícula nº 44.599**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, deste Estado. **DO CADASTRO MUNICIPAL** - O imóvel está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Assis/SP sob nº 6-235-033-001-0. A escritura de doação foi lavrada em 07 de julho de 2016, nas notas do Tabelionato de Tarumã, no Livro 82, páginas 368/370.

Termos em que,

Requer o deferimento.

Tarumã, 07 de março de 2017.

ASSIS-SP  
1º TAB.

CRISTIANO CAMPOS OBRELI

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS/SP  
Rua Floriano Peixoto, 695 - CEP 19800-011 - Assis - SP - Fone: (18)3302-1597 - Fax: (18) 3302-1597

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
GIANCARLO NEGRAO

em documento SEM VALOR ECONOMICO, ou fe. Em test da verdade.  
ASSIS, 27 de Março de 2017 R\$ 5,77

CRISTIANO SALES BECHELT - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
0174325

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS/SP  
CRISTIANO CAMPOS OBRELI  
ESCRIVENTE AUTORIZADO

15

ILMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS/SP.

**FERRARI & OBRELI – TRANSPORTES LTDA- EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.612.774/0001-97, NIRE nº 35218149181, com sede na Rua Raja Jabur, nº 100, CDA, no Município de Assis/SP, CEP 19812-040, neste ato encontra-se devidamente representada pelo sócio administrador, nos termos da cláusula 6ª e 9ª, parágrafo único, da 4ª Alteração contratual e consolidação da sociedade limitada, datada de 01/10/2009, registrada perante a Junta Comercial sob nº 355.668/15-4, **CRISTIANO CAMPOS OBRELI**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade RG nº 24.280.271-0, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 145.894.678-95, residente e domiciliado na Rua Hermógenes de Souza, nº 293, Jardim Europa, na cidade de Assis/SP, **declara para os devidos fins de direito que está negociando com a empresa ALTA PAULISTA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.100.563/0001-66, NIRE nº 35225534460, com sede na Rua Eduardo Chaves, nº 168, Ponte Pequena, no Município de São Paulo/SP, CEP 01109-060, a venda do imóvel recebido em doação do Município de Assis, objeto da matrícula nº 44.599, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, deste Estado e cadastro Municipal nº 6-235-033-001-0.

Tarumã, 07 de março de 2017.



*[Handwritten signature of Cristiano Campos Obreli]*

**CRISTIANO CAMPOS OBRELI**

10 TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS,  
Rua Floriano Peixoto, 695 - CEP 19800-111 - Assis - SP - Fone: (19) 3302-1567 Fax: (19) 3302-4894

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
**GIANCARLO HERRAD**

em documento SEM VALOR ECONOMICO, dou fe. Em test. da verdade.  
ASSIS, 27 de Março de 2017.

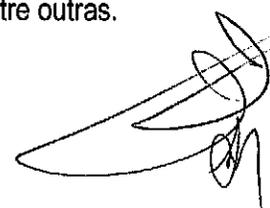
**CRISTIANO SALES BECHELI - ESCRIVENTE AUTORIZADO**  
174324

15

**ALTA PAULISTA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME,**

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.100.563/0001-66, NIRE nº 35225534460, com sede na Rua Eduardo Chaves, nº 168, Ponte Pequena, no Município de São Paulo/SP, CEP 01109-060, neste ato encontra-se devidamente representada pelos sócios administradores (cláusula 3ª, da Alteração contratual e consolidação da sociedade limitada, datada de 22/10/2017, registrada perante a Junta Comercial sob nº 513.571/15-2): 1) **Carlos Henrique Dias**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade RG nº 16.545.137-3, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 164.502.448-28, residente e domiciliado na Avenida Romeu de Maio, nº 123, Monte Carlo, na cidade de Assis/SP; 2) **João Roberto Maiani**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade RG nº 4845751, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 566.700.448-87, residente e domiciliado na Rua Guatemala, nº 378, Jardim Alto Rio Preto, no Município de São José do Rio Preto /SP; 3) **Thomas Francisco Silva Maiani**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade RG nº 26.459.792-8, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 318.627.618-76, residente e domiciliado na Rua Cácio Munis, nº 256, Quadra 11, Lote 09, Residencial Quinta Golfe, no Município de São José do Rio Preto/SP; 4) **Tiago Spornraft Pazinato**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 40.942.429-8, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 329.462.938-90, residente e domiciliado na Rua Terenas, nº 273, Loteamento Residencial Campo Belo II, na cidade de Dracena/SP; **declara para os devidos fins de direito que pretende adquirir de Ferrari & Obrelli – Transportes Ltda-EPP o imóvel, objeto da matrícula nº 44.599**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, deste Estado, descrito e devidamente caracterizado como sendo um terreno situado na Avenida UM, do lado esquerdo de quem da Rua Quatro vai para a Avenida Dois, distante 72,55 m em linha reta, mais 12,04 m em curva, da Rua Quatro, composto por parte dos Lotes nº 33, 34, 35, 36 e 37, da Quadra "A", do Loteamento denominado "CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS II – C.D.A. II), DESIGNADO "Área A" do projeto de desdobro, cadastrado como LOTE 033 – QUADRA 235 – SETOR 006, no Município de Assis, medindo 51,40 m da frente; pelo lado direito de quem da avenida olha para imóvel, mede 76,92 m, confrontando-se com os lotes nº 22, 23, 24, 25 e 26; pelo lado esquerdo, mede 65,06 m, confrontando-se com o lote nº 38; e, pelos fundos, mede 50,00 m. confrontando-se com parte dos lotes nº 33, 34, 35, 36 e 37, designado "Área B" – C.C. 004/348/045, encerrando uma área de 3.549,50 m².

Em razão disso, declara que atende aos requisitos de interesse social, já que o imóvel servirá para instalação da empresa, sendo que seu objeto social é manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, manutenção e reparação de tratores agrícolas, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, dentre outras.







# Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez"

**LEI N° 4.898, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006**

Projeto de Lei n° 083/2006 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

**Dispõe sobre cessão em Comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA II, à empresa FERRARI & OBRELI TRANSPORTES LTDA – EPP.**

## **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **FERRARI & OBRELI TRANSPORTES LTDA-EPP**, uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, nesta cidade, assim descrita:

**ÁREA:** 3.549,50 m<sup>2</sup> (três mil, quinhentos e quarenta e nove metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados).

**LOCAL:** Avenida Luiz Kobal – S 06 – Q A – Parte dos Lotes de 33 a 37 – CDA II – Assis/SP

### **DESCRIÇÃO:**

Começa no ponto "A", situado no vértice do lote 26, alinhamento predial da Avenida Luiz Kobal, deste ponto segue em linha reta pela mesma, numa distância 51,40m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 65,05 m, confrontando com o lote 38, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 50,00m, confrontando com remanescente dos lotes 37 a 33, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 76,91, até encontra o ponto "A"; origem desta descrição, abrangendo uma área de 3.549,50m.

Tudo de acordo com o desenho n° 5.565, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

**Parágrafo Único –** A área descrita, acima, consta destacada no Desenho n° 5 565, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

**Art. 2º -** A presente cessão, em comodato, com encargo, à empresa **FERRARI & OBRELI TRANSPORTES LTDA - EPP**, tem como finalidade o transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

**Art. 3º -** A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal n° 3.653, de 08 de janeiro de 1998.



# Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez"

LEI N° 4.898, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006

**Art. 4° -** O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

**Art. 5° -** O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da cessão em comodato.

**Art. 6° -** O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpeleção e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

**Parágrafo Único -** A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:

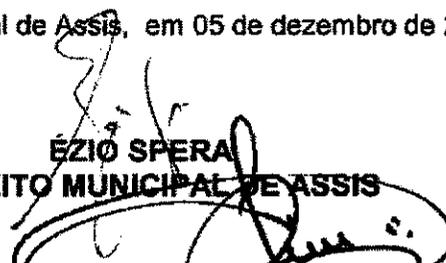
- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4° e 5°;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano ;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

**Art. 7° -** Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal n° 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

**Art. 8° -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de dezembro de 2.006.

  
EZIO SPÉRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

  
SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

  
AREF SABEH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
Publicado no Departamento de Administração, em 05 de dezembro de 2006.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

## MEMORIAL DESCRITIVO

### ASSUNTO:

- Área a ser cedida

### FINALIDADE:

- À Empresa Ferrari & Obreli Transportes Ltda. - EPP

### ÁREA:

- 3.549,50m<sup>2</sup>

### LOCAL:

- Av. Luiz Kobal – S06 – Q A – Parte dos lotes 33 a 37 – CDA II – Assis - SP

### PROPRIETÁRIO:

- Prefeitura Municipal de Assis

### DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A"; situado no vértice do lote 26, alinhamento predial da Avenida Luiz Kobal, deste ponto segue em linha reta pela mesma, numa distância 51,40m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 65,05m, confrontando com o lote 38, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 50,00m, confrontando



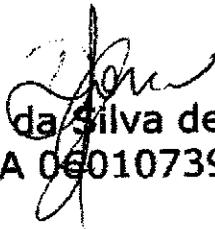
# Prefeitura Municipal de Assis

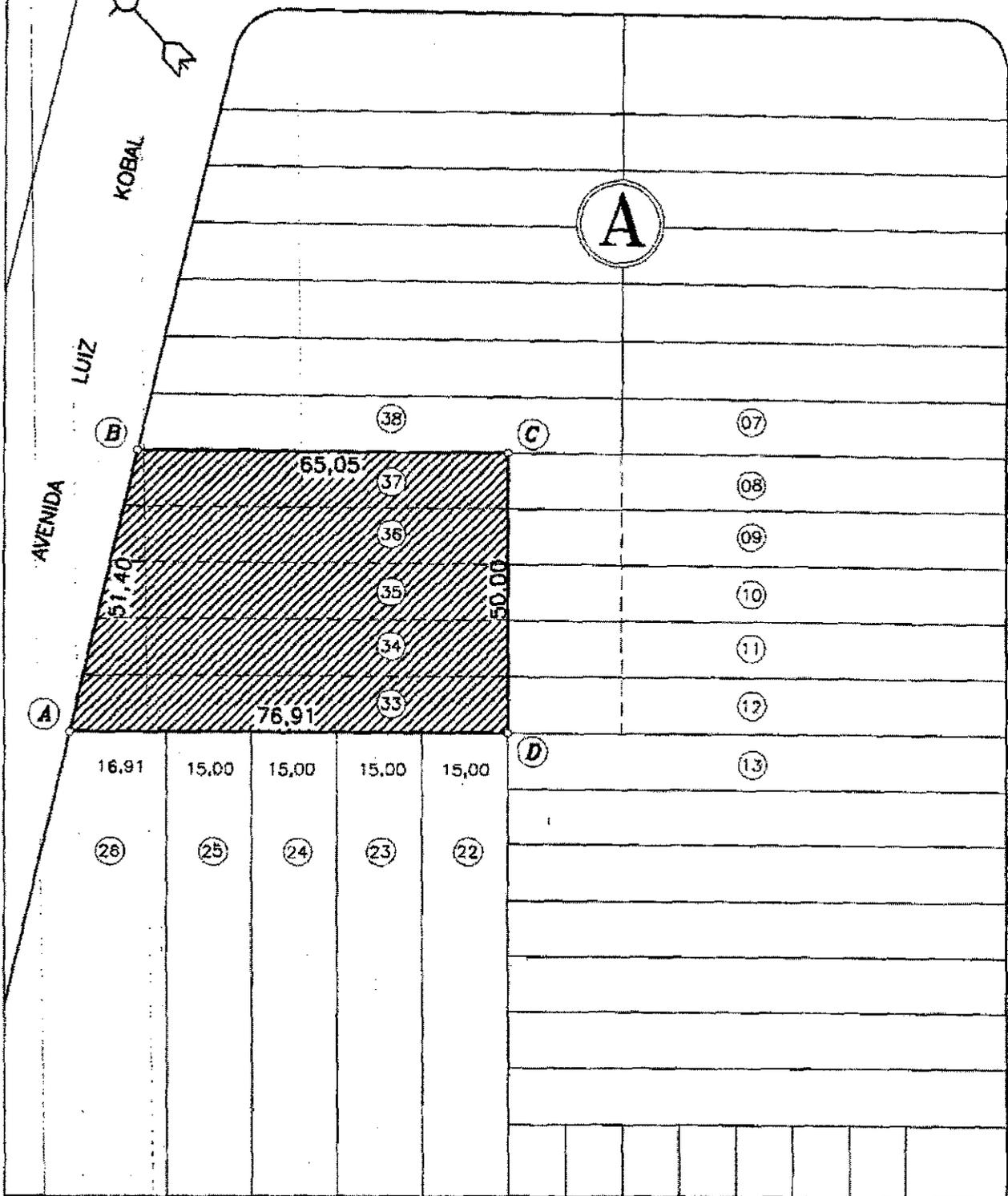
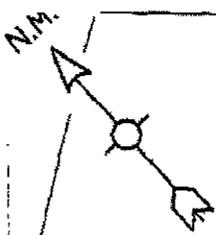
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

com remanescente dos lotes 37 a 33, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 76,91m, até encontrar o ponto "A"; origem desta descrição, abrangendo uma área de 3.549,50m<sup>2</sup>.

Tudo de acordo com o desenho nº 5.565, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 13 de junho de 2.006

  
Engª Dora da Silva de Andrade  
CREA 0601073954



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO	ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA FERRARI & OBRELI TRANSPORTES LTDA-EPP.	
LOCAL	AV. LUIZ KOBAL - 506 - Q A - PARTE DOS LOTES 33 A 37 - CDA II - ASSIS SP	
PROPRIETARIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	ÁREA 3.549,50m <sup>2</sup>

ENGENHEIRA	DORA DA SILVA DE ANDRADE - CREA: 0601073954	DESENHO	SANDRA	ESCALA	1:1000	DATA	
------------	---	---------	--------	--------	--------	------	--

PROJETO DE LOTEAMENTO Nº 76/2017 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSÉ APARECIDO FERNANDES.



## AVALIAÇÃO

**1. Objeto:** Área a ser cedida à Empresa FERRARI & OBRELI TRANSPORTES LTDA - EPP.

**2. Local:** Av. Luiz Kubal – S. 06 Q. A Parte dos lotes 33 a 37 - CDA II - Assis - S.P.

**3. Croqui:** 5.565

**4. Data Base:** Setembro / 06

**5. Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**6. Dimensões:**

6.1. área : 3.549,50 m<sup>2</sup>

6.2. testada : 51,40 m

**7. Considerações :**

**7.1. Gerais:**

Esta região possui características predominantemente industriais – Centro de Desenvolvimento de Assis CDA II, e teve seu desenvolvimento incrementado através de novos empreendimentos.

**7.2. do terreno:**

Trata-se da área de formato irregular, topografia plana, solo arenoso, sendo considerado o acesso principal pela Av. Luiz Kubal.

**8. Valor do Terreno:**

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Controle Urbano

o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 453,76 ( quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos ), o qual será adotado nesta avaliação.

$$Tc = (( A \times T ) / 30 ) \frac{1}{2}$$

$$Tc = (( 3.549,50 \times 51,40 ) / 30 ) \frac{1}{2}$$

$$Tc = 77,98 \text{ m}$$

## 8.1. Valor Total do Terreno (Vt)

$$Vt = Tc \times VL$$

$$Vt = 77,98 \times 453,76$$

$$Vt = R\$ 35.384,21$$

A presente avaliação importou em R\$ 35.384,21 ( Trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos ).

  
Arqtª Rita Ap. de Andrade Freitas

Crea nº 0601192428



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

## PARECER JURÍDICO Nº 202/2017

PROCESSO Nº 310/2017 – PROJETO DE LEI Nº  
\_\_\_\_\_/2017 – AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE  
ÁREA SITUADA NO CENTRO DE  
DESENVOLVIMENTO DE ASSIS - CDA.

### DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2017, do Poder Executivo, que autoriza a alienação de área situada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA, de propriedade da empresa Ferrari & Obreli – Transportes Ltda - EPP.

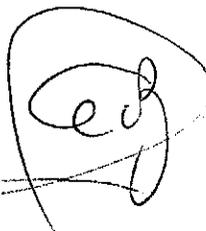
Consoante se infere na “Exposição de Motivos” que acompanha o Projeto de Lei em comento, a empresa Ferrari & Obreli – Transportes Ltda – EPP requereu à Prefeitura Municipal de Assis autorização para proceder à alienação do imóvel situado na Avenida Luiz Kobal, no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II, com área de 3.549,50 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 44.599, do CRI local, Cadastrado como Setor 006 – Quadra A – parte dos Lotes 33 a 37, no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II, recebida por meio de Cessão em Comodato, autorizada pela Lei 4.898 de 05 de dezembro de 2008 e após transformada em doação.

Segundo consta, a empresa **FERRARI & OBRELI – TRANSPORTES LTDA - EPP** pretende vender a área de 3.549,50 m<sup>2</sup>, à empresa **ALTA PAULISTA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.100.563/0001-66, NIRE 35225534460, localizada nesta cidade de Assis/SP.

É a síntese do necessário.

### AValiação JURÍDICA

No que diz respeito a alienação do imóvel, a matéria é regulamentada pelo inciso II, do Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Municipal n.º 5.451/2010, que alterou a Lei Municipal n.º 3.653/98.





Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Artigo 7º. O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do imóvel, cedido ou doado, ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único. A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput" deste artigo se o cessionário, donatário ou sucessores:

II – vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

Assim, temos que é necessária a previa anuência da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal para a alienação do imóvel.

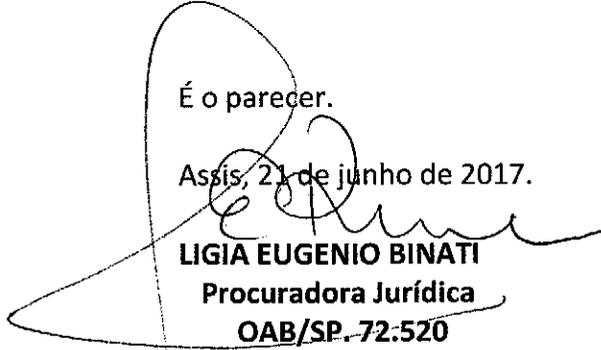
Assim, o Projeto de Lei está de acordo com a Legislação vigente.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, *s.m.j.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 21 de junho de 2017.

  
**LIGIA EUGENIO BINATI**  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP-72.520



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## PROJETO DE LEI Nº 61/2017

**Autoriza a alienação de área situada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA, de propriedade da Empresa FERRARI & OBRELI – Transportes Ltda – EPP, e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica autorizada a alienação da área de propriedade da empresa FERRARI & OBRELI – TRANSPORTES LTDA – EPP, situada na Avenida Luiz Kobal, cadastrada como Setor 06, Quadra A, Parte dos Lotes de 33 a 37, medindo 3.549,50 m<sup>2</sup>, no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II, Matrícula de nº 44.599, assim descrita:

**ÁREA:** 3.549,50 m<sup>2</sup> (três mil, quinhentos e quarenta e nove metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados).

**LOCAL:** Avenida Luiz Kobal – S 06 – Q A – Parte dos Lotes de 33 a 37 – CDA II – Assis/SP

#### DESCRIÇÃO:

“Começa no ponto “A”, situado no vértice do lote 26, alinhamento predial da Avenida Luiz Kobal, deste ponto segue em linha reta pela mesma, numa distância 51,40m, até encontrar o ponto “B”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 65,05 m, confrontando com o lote 38, até encontrar o ponto “C”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 50,00m, confrontando com remanescente dos lotes 37 a 33, até encontrar o ponto “D”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 76,91, até encontra o ponto ‘A’; origem desta descrição, abrangendo uma área de 3.549,50m.”

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 06 de julho de 2017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

